

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

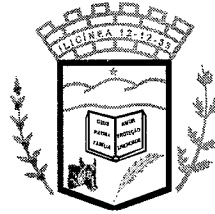
Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

1.1 - Registro de preço para futura e eventual contratação de serviço de pessoa jurídica para prestação de serviços com máquina tipo pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora (patrol), escavadeira hidráulica, rolo compactor, caminhão caçamba, para execução e manutenção das estradas rurais de acordo com as especificações constantes desse termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1- O município de Ilícinea, buscando melhorias, faz-se necessária a referida contratação de 1 (uma) pá carregadeira, 2 (duas) retroescavadeiras, 2 (duas) motoniveladoras (patrol), 1 (uma) escavadeira hidráulica, 1 (um) rolo compactor, 4 (quatro) caminhões caçamba. Para atender efetivamente a execução e manutenção das estradas rurais do município, com o intuito de melhorar o tráfego de veículos, pois o período de chuvas se aproxima, e nos anos anteriores ocorreram muitos danos. Atualmente, a frota municipal está com apenas duas máquinas motoniveladoras (patrol) e duas retroescavadeiras que não estão sendo suficiente para atender à demanda pelos serviços.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Ítem	Quantidade	Unidade	Descrição
01	600	Horas	1 (uma) Pá carregadeira de rodas articuladas, ano mínimo de fabricação 2002,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

			motor diesel de 04 cilindros, turbo alimentado potência mínima de 125hp, transmissão com mínimo 04 marchas a frente e 03 a ré, carregador frontal com caçamba de no mínimo 1,5m³ de capacidade, com dentes e peso operacional mínimo de 10.000kg. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
02	700	Horas	1 Retroescavadeira com motor diesel, turbinado, com potência mínima de 75hp de fabricação mínima 2002, caçamba dianteira com capacidade mínima de 0,80m³, caçamba traseira de 30", tração nas 04 (quatro) rodas, cabine simples, faróis de serviço dianteiro e traseiro, sistema de transmissão com no mínimo 04 marchas a frente e 04 marchas a ré, altura e descarga mínima de 2,20 (dois e vinte) metros com dois cilindros de basculamento. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
03	600	Horas	1 Motoniveladora (patrol), com motor diesel turbinado com potência mínima de 120HP e ano de fabricação no mínimo 2002, com escarificador frontal. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
04	600	Horas	1 Escavadeira hidráulica, com motor a diesel, sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t. potência bruta 155 HP e ano de fabricação no mínimo 2002. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
05	300	Horas	1 Rolo compactador, com motor diesel, potência mínima de 75HP, ano de fabricação no mínimo 2002, com peso operacional de no mínimo 7.000 kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
06	500	Horas	1 Caminhão caçamba traçado, 6x4, com motor a diesel, ano de fabricação no mínimo 2002, equipados com caçamba basculante, com capacidade para 12m³. Incluso as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
07	500	Horas	1 Trator de esteira, com motor a diesel, ano de fabricação de no mínimo 2002, lamina regulável de aço hidráulica com angulação a direita e a esquerda,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

			transmissão automática, potencia mínima de 118 hp, com peso mínimo de 14,000kg, com escarificador traseiro, com operador de horímetro para controle das horas trabalhada. Incluído as despesas com: operador, equipamentos de segurança (EPIs), uniformes, identificação, alimentação, hospedagem, combustível e demais peças ou acessórios para manutenção (preventiva e corretiva), horímetro, conservação e segurança do veículo.
--	--	--	--

4. PREVISÃO DE FORNECIMENTO

4.1. O objeto deverá ser executado conforme as condições abaixo:

4.1.1. Os prestadores de serviços deverão se apresentar sempre no almoxarifado municipal, todos os dias semanais às 7:00 (sete horas) da manhã, para que seja especificado e repassado quais serviços serão feitos e em quais localidades.

4.1.2. Os prestadores de serviços terão horário de trabalho a ser executado semanalmente das 07:00 às 16:00.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuizo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

5.2.

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
222	Manutenção ativ. Das Estradas Vicinais – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
237	Manutenção ativ. Usina reciclagem de lixo – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.
243	Manutenção de praças, parques e jardins - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
247	Ampliação da rede de captação águas pluviais – obras e instalações.
252	Manutenção de ruas e vias urbanas- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica
483	Manutenção e ampliação da rede de esgoto e correios – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
492	Manutenção da estação de tratamento de esgoto (ETE) – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
499	Manutenção das ativ. Da secretaria do meio ambiente- outros serviços de terceiros- pessoa jurídica.
453	Reforma do parque aquático- obras e instalações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1 Local de prestação dos serviços:

Conforme indicado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

7.2 Prazo e duração da prestação dos serviços:

A prestação dos serviços deverá ser iniciada no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão e recebimento da Ordem de Serviço, no local indicado pela Secretaria solicitante. Será considerado, para fins de contagem das horas trabalhadas, o início do registro identificado pelo horímetro da máquina, a partir do início dos trabalhos.

7.3- Condições para prestação dos serviços:

- a) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Edital e seus anexos;
- b) Executar os serviços obedecendo rigorosamente às condições do Contrato;
- c) Executar os serviços obedecendo rigorosamente à legislação vigente inerente ao objeto;
- d) Cumprir com a legislação aplicável.

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Prestar os serviços em conformidade com o estipulado no instrumento convocatório, bem como no Contrato de Fornecimento.

7.2 - Sujeitar-se à fiscalização técnica da Secretaria Solicitante ou de funcionário por ela credenciado, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado.

7.3 - Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

7.4 - Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o(s) produto(s) em que se verificarem danos em decorrência de qualquer evento (problemas de transporte, defeitos de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

7.5 – Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

7.6 - Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte quatro) horas da convocação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.

7.7 - Indicar à Secretaria Solicitante o Preposto, com competência para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.8 – Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital de pregão;

7.9 – Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custos necessários ao cumprimento do objeto;

7.10 – Apresentar, para fins de qualificação técnica: declaração de disponibilidade de máquinas, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto da licitação acima referenciada, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

8- GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Obras, observando que:

8.2- A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

8.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.4- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.5- A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1- Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts 105 até 114 da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

11. SANÇÕES

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts 155 até 163 da lei 14.133/21.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1- A PREFEITURA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.

12.2- Qualquer tolerância por parte da PREFEITURA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo A PREFEITURA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

12.3- A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a PREFEITURA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

ILICINEA, 15 DE OUTUBRO DE 2024.



GEOVANE NARCISO CARDOSO
SECRETARIO DE OBRAS